



SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005756/2016-35

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A COQUEIRO E PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFE.

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei n.º 8.884 e reestruturado pela Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Subdelegação, a senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e

CONTRATADA:

COQUEIRO E PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.927.866/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, com sede no Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco C, n.º 252, sala 407 - Asa Sul, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00211009540/Detran/DF e do CPF n.º 690.494.671-72, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e a repactuação do contrato 015/2017, conforme especificações contidas no processo 08700.005756/2016-35.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e para a repactuação o artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93 c/c o artigo art. 12 do Decreto n. 9.507/2018 e o artigo 54 da Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MPDG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Oitava – Da Dotação Orçamentária, Nona – Da Vigência, Décima Primeira – Do Valor do Contrato e Décima Segunda – Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, Programas de Trabalho n.º 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa n.º 3.3.90.39.79, conforme Nota de Empenho 2019NE800307.

PARAGRAFO ÚNICO – A despesa do Exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **01/10/2019 a 01/10/2020**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES ATUALIZADOS DO CONTRATO

11.1. O valor mensal do contrato passa de **R\$ 9.105,70 (nove mil cento e cinco reais e setenta centavos)** para **R\$ 9.431,42 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)** e o valor anual atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 113.177,04 (cento e treze mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima Segunda do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 5.658,85 (cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019 – DF000001/2019, reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **R\$ 2.909,70 (dois mil novecentos e nove reais e setenta centavos)** correspondente ao período de 01/01/2019 a 31/08/2019, conforme memória de cálculo constante do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 015/2017** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO I

REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 015/2017						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (A)	VALORES EFETIVAMENTE PAGO (B)	DIFERENÇA MENSAL (C) = (A - B)	VALORES MENSAL REPACTUADO (D) - (C)	SALDO (D) - (B)	
01/01/2019 a 31/01/2019	R\$ 9.105,70	R\$ 9.105,70	R\$ 0,00	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	sem reajuste dos uniformes
01/02/2019 a 28/02/2019	R\$ 9.105,70	R\$ 9.105,70	R\$ 0,00	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	
01/03/2019 a 31/03/2019	R\$ 9.105,70	R\$ 9.105,70	R\$ 0,00	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	
01/04/2019 a 30/04/2019	R\$ 9.105,70	R\$ 9.105,70	R\$ 0,00	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	
01/05/2019 a 31/05/2019	R\$ 9.105,70	R\$ 9.105,70	R\$ 0,00	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	
01/06/2019 a 30/06/2019	R\$ 9.105,70	R\$ 9.105,70	R\$ 0,00	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	
01/07/2019 a 31/07/2019	R\$ 9.105,70	R\$ 9.105,70	R\$ 0,00	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	
01/08/2019 a 31/08/2019	R\$ 9.105,70	R\$ 9.105,70	R\$ 0,00	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	
01/09/2019 a 30/09/2019	R\$ 9.105,70	-	-	R\$ 9.429,00	R\$ 323,30	
01/10/2019 a 31/10/2019	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	com reajuste dos

01/11/2019 a 30/11/2019	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	uniformes
01/12/2019 31/12/2019	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/01/2020 a 31/01/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/02/2020 a 29/02/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/03/2020 a 31/03/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/04/2020 a 30/04/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/05/2020 a 31/05/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/06/2020 a 30/06/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/07/2020 a 31/07/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/08/2020 a 31/08/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/09/2020 a 30/09/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
01/10/2020 a 31/10/2020	R\$ 9.431,42	-	-	R\$ 9.431,42	R\$ 0,00	
TOTAL					R\$ 2.909,70	
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE UNIFORMES						R\$ 113.155,26
VALOR RETROATIVO (01/01/2019 à 31/08/2019)				R\$ 2.909,70		



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO, Usuário Externo**, em 30/09/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação**, em 01/10/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Testemunha**, em 01/10/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Testemunha**, em 01/10/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0665929** e o código CRC **99CDD4B6**.